

Lei nº 314/64-

Eu, Odilon Milani, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de cr\$ 1.850.000,00 - (um milhão, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) - para pagamento de funcionários, cujos cargos foram criados pela Lei nº 308/64 de 17 de Março de 1964;

§ Único) - O crédito a que se refere esta Lei, será assim distribuído:

Serviços de Obras e Melhoramentos Públicos	1.400.000,00
Oficial de Obras	150.000,00
Auxiliar de fiscal	150.000,00
Guardador do Parque Infantil	150.000,00
	<u>cr\$ 1.850.000,00</u>

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados em diversas rubricas do orçamento vigente;

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 30 de Agosto de 1964

Odilon Milani  
ODILON MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria, em 3 de Setembro de 1964.

Edoardo  
Secretário